



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2018.

“DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DAS DESPESAS DE SERVIÇO BANCÁRIO NAS GUIAS DE RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS NO AMBITO MUNICIPAL”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a cobrança em todo sistema bancário nacional pelo processamento das guias de compensação e pagamento;

Considerando que as guias de pagamento de tributos estão inseridas nesta cobrança;

Considerando que o pagamento deste custo é responsabilidade do contribuinte;

DECRETA:

Art. 1º. Os custos dos serviços bancários referentes ao registro e processamento das guias de recolhimento de tributos deverão ser pagos pelo contribuinte na mesma guia de recolhimento tributário;

Art. 2º. Não incide custos bancários sobre as guias referentes ao serviço de protocolo na Coordenadoria Municipal de Tributos;

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Tributos deverá adotar as providencias administrativas necessárias junto ao sistema de informática para incluir e especificar nas respectivas guias os custos dos serviços bancários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaitubã, Estado do Pará, em 28 de agosto de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará e por afixação no local de costume, na data supra.